



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 (Processo 046.07/2025)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 025/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de agosto de 2025

HORÁRIO: às 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	05 de agosto de 2026
HORA:	09:00 h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	20 de agosto de 2026
HORA:	09:00 h
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	
DIA:	20 de agosto de 2026
HORA:	09:00 h
LOCAL:	<u>WWW.LICITANET.COM.BR</u> “ VER DISPUTA ”
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O Município de **ÁGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS** fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por item, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde conforme relação de itens constantes no Termo de Referência anexo.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 006/24 (Sistema de Registro de Preços), LC 123/06 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na [plataforma LICITANET](http://plataforma.LICITANET) – Licitações On-line – www.licitanet.com.br. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228 ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde conforme relação de itens constantes no Termo de Referência anexo.

1.1.1 - Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na ANVISA.

1.2- Para critério de julgamento será apreciado o menor preço por item.

1.3 - Nos preços deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.4 – O Pregoeiro e equipe de apoio poderão, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

1.5 - As propostas deverão conter as especificações dos medicamentos: nome comercial, nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), nome do laboratório fabricante. Os produtos deverão conter composição, volume, peso, quantidade do frasco ou embalagem, número do lote, prazo de validade e todas as demais informações obrigatórias.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo de validade da ARP vigorará a partir da sua assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - Nos termos da lei 14.133/21, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período (mais 1 ano), totalizando no máximo 2 anos, desde que se comprove a vantagem para a Administração Pública e se formalize por termo aditivo, conforme detalhado no termo de referência. Assim, o quantitativo levantado no TR foi feito para um período de 02 anos (prazo inicial + prorrogação).



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

2.1.2 -_Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que restrita ao saldo remanescente, fica assegurado ao detentor da ARP o direito ao reajuste dos preços registrados, desde que previsto no edital, nos termos do art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, quando comprovada a variação dos custos ou a alteração dos preços praticados no mercado. Para fins de reajustamento, adota-se como índice de referência o INPC apurado pelo IBGE, observados os critérios e periodicidade estabelecidos na legislação vigente.

2.2 – O fornecimento ocorrerá após assinatura da ARP e expedição da ordem de fornecimento, nos termos definidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.3 - **Os pedidos serão feitos mensalmente e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento na Farmácia de Todos Dr Elbas Ferreira de Almeida, localizada na Rua 24, nº 143, centro, CEP 38.110-000 no horário das 08 as 16 h, sob pena se multa diária de 0,33% do valor do pedido por dia de atraso limitado a 10% e após 30 (trinta) dias de atraso rescisão com aplicação de multa indenizatório de 20% sobre o valor da ARP. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município. Pedidos deverão ser no **valor mínimo R\$ 300,00**, sendo obrigatório a entrega pela empresa a partir desse valor.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de **Água Comprida-MG**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

3.1.4 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (PNCP, Diário Eletrônico da Associação Mineira de Município, em como no sítio eletrônico do Município através do endereço eletrônico <https://aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.3. Para fins de concessão dos benefícios previsto neste edital e na LC 123/06, consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.1.4 - Para os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2. Devem estar regularmente cadastradas junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: **<www.licitanet.com.br>**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITANET** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico. c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo o vencedor encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta atualizada com a descrição do objeto ofertado / vencido, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

5.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.5 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2.6 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; c) Que tenha sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Água Comprida – MG, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos respectivos Cadastros de Fornecedores ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; d) Estrangeiras que não funcionem no País”.

5.3.1 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão constantes no site <http://www.licitanet.com.br>

5.6. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via sistema Licitanet: (<https://licitanet.com.br/processos.html>).

6.2 – Para apresentação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos não é necessário estar previamente cadastrado no sistema da Licitanet.

6.3- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e no portal Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima, contado da data de recebimento da impugnação, observado o limite estabelecido na cláusula anterior.

6.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, serão promovidas as alterações pertinentes e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.7. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos que não sejam na forma eletrônica no sistema, ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo impugnador.

6.8. No site da Prefeitura e no Licitanet serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**, ou canceladas por solicitação do licitante. a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 2512-6500 ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br**.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.2.1 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11.2.2 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.2.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma acima possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.1 - Serão considerados intermediários os lances: I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.1 – O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Caso haja, o intervalo mínimo de lances será o previsto no Licitanet.

11.13 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração Municipal poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

11.14.1 - A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11.16- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta “**ON-LINE**” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

A) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

B) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

C) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

D) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

12.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

12.6 - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e modelo** (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de três casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo três casas.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca e modelo (se foro caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total de item** com até 03 (três) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive frete, carga e descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “Marca” e “modelo” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.1.1 - **É proibido a utilização de quaisquer expressão ou termo que identifique o licitante na propostas a ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação.** No caso de utilização de marca própria, deverá ser colocado o termo “próprio” ou outro similar.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecutibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou servidor por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

14.2 – Nomeia-se como gestor do contrato ELIANE ANTUNES TORINO, Secretária Municipal de Saúde e fiscal do contrato ERIC CRISTIANO FERRERIRA, Farmacêutico do Município, CRF 31626.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, com base na(s) NFs que devem obrigatoriamente acompanhar os itens, após devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**. Somente após serem entregues as NFs ao Município, iniciar-se o prazo de pagamento acima.

15.2 – As NFs deverão ser enviadas para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

15.3 - **Na fatura (nota fiscal) deverá constar** o número do respectivo processo licitatório e do contrato, a que Departamento se refere, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

15.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

16 – DA HABILITAÇÃO

16 - Na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da lei 14.133/23:

A) Habilitação Jurídica e documentos complementares:

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.1.1 - Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 – **ME/EPP**: comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

16.3.1 – ME/EPP: Para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

16.4 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

16.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.6 -Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando de que atendem aos requisitos de habilitação.

16.7 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B) Regularidade Fiscal e trabalhista:

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

16.12- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.13 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.14 - Prova de inscrição no a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Qualificação econômica:

16.15 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, salvo outra validade expressa no documento;

16.16. - A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

D) Qualificação Técnica

16.17 - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei 6.360/76;

16.18 - Alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual válido;

16.19 - Certidão de Regularidade Técnica expedida em nome da licitante pelo Conselho Federal OU Estadual de Farmácia.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

16.20 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos. Salvo as certidões que por sua natureza só possam ser emitidas em nome da matriz.

16.21 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

16.22 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva junto com comprovação que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

18.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.6 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata item 16 desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.7 - O licitante será convocado para manifestar previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.11 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.15 - As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor em razão da fase de lances, deverão enviar via sistema novas propostas por escrito contendo os preços unitários dos itens por elas vencidos. Caso trata-se de item único, poderá ser dispensado o envio da proposta atualizada, haja vista consta o valor final do item nos relatórios gerados pelo sistema Licitanet.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo mínimo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões, sendo facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

19.1.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.6. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.9. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Fica designado como local para assinatura da ARP a Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, situada à Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro, no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228.

20.1.1 – A ARP ou contrato poderão ser assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o contrato / ARP, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação. Podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

20.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

APLIC DE REC NA ATENCAO BASICA EM SAUDE

390 Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos CO: 1002

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. CO: 3120/3130/3110

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. CO: 0000

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14133/21.;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1 - O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

objeto do contrato nas hipóteses de: a) risco à prestação de serviços essenciais; b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4 - A sanção prevista no inciso II, será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ARP licitado ou celebrado com contratação direta, ou na falta desse, do valor da homologação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

25.3 - A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.4 - A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

25.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7 - A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8 – Para dosimetria das sanções, será aplicado o Decreto Municipal 068/2026, disponível no site do Município (<https://aguacomprida.mg.gov.br/decretos.html>)

26 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida – MG, autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

27.2 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos previstos no art. 147 da lei 14.133/21.

27.1.1 – Da decisão sobre a revogação ou anulação da licitação, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

27.1.2. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Água Comprida –MG.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.7 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21 bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **Município**.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

Água Comprida/MG, 04 de agosto de 2026.

GILBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO ME/EPP

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e que atende aos requisitos de habilitação.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO COM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição dos itens que atenderá o Município de Água Comprida.

1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Secretaria de Saúde, conforme relação abaixo.

Trata-se de itens de natureza comum.

****No caso de divergência** entre a ordem de medicamentos constantes nesse Termo de Referência e a relação de itens anexa ao edital, prevalecerá essa, que é gerada pelo Licitanet.

Visando atender os princípios licitatórios, dentre os quais destacamos a eficiência, o interesse público, o planejamento, a eficácia e a economicidade; considerando o custo e morosidade para realização de um processo licitatório, cujo atraso pode comprometer a prestação do serviço público, o processo deverá ser realizado tendo a ARP vigência inicial de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01. Assim, o quantitativo levantado foi feito para um período de 02 anos (prazo inicial + prorrogação). Devendo contar de forma clara no termo de referência e edital essa informação, conforme abaixo justificado.

1 – MEDICAÇÃO INJETÁVEL			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	1000	Amp	Ácido Tranexâmico 50mg/ml
2.	1000	amp	Adenosina 3mg/ml
3.	20000	Amp	Água Destilada 10ml
4.	500	Amp	Alfaepoetina 4.000UI(Eritropoetina)
5.	500	Amp	Amicacina 250mg/ml Amp 2mL
6.	1500	Amp	Aminofilina 24mg/ml
7.	1000	Amp	Amiodarona 50mg/ml
8.	1000	Amp	Ampicilina 1g
9.	2000	Amp	Atropina 0,25mg/ml



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

10.	5000	Amp	Benzilpenicilina 1.200.000UI
11.	2000	Amp	Benzilpenicilina 600.000UI
12.	5000	Amp	Betametasona de Dipropionato+fosfato dissódico de Betametasona 5mg/ml+2mg/ml
13.	600	Amp	Bicarbonato de Sódio 8,4%
14.	4000	Amp	Bromoprida 5mg/ml
15.	500	Amp	Bupivacaína 0,5%
16.	3000	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml
17.	6000	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg+ dipirona 500mg/mL (Buscopam Composto)
18.	1000	Amp	Cefazolina 1g
19.	10000	Amp	Ceftriaxona 1g (EV)
20.	3000	Amp	Ceftriaxona 1g+Diluyente (IM)
21.	2000	Amp	Cetamina 50mg/ml
22.	10000	Amp	Cetoprofeno 100mg (EV)
23.	4000	Amp	Cetoprofeno 50mg/ml (IM)
24.	3000	Amp	Cimetidina 150mg/mL
25.	5000	Amp	Nevrix IM (Cloridrato de Tiamina 100mg/ 2 ml+Cloridrato de Piridoxina 100mg/ 2ml +Cianocobalamina 5 mg/ 2 ml)
26.	2000	Amp	Clindamicina 150mg/ml
27.	500	Amp	Clonidina 150mcg/ml
28.	1000	Amp	Cloreto de Potássio 19,1%
29.	2000	Amp	Clorpromazina 5mg/ml
30.	4000	Amp	Complexo B
31.	20	Amp	Denosumabe 60mg (Prolia)
32.	500	Amp	Deslanósido 0,2mg/ml (Cedilanide)
33.	6000	Amp	Dexametasona 4mg/ml FRS 2,5ml
34.	4000	Amp	Diazepam 5mg/ml
35.	4000	Amp	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml
36.	5000	Amp	Dimenidrato 3mg + Piridoxina 5mg + Glicose 100mg +Frutose 100mg/mL(Dramin B6 DL)
37.	3000	Amp	Dimenidrato 50mg + Piridoxina 50mg/mL(Dramin B6)
38.	15000	Amp	Dipirona 500mg/ml
39.	2000	Amp	Dobutamina 12,5mg/ml
40.	1000	Amp	Dopamina 5mg/ml amp 10ml
41.	1000	Amp	Enoxoparina 100mg/ml Amp 0,4mL
42.	3000	Amp	Epinefrina 1mg/ml



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

43.	1000	Amp	Etomidato 2mg/ml
44.	5000	Amp	Fenitoína 50mg/ml
45.	5000	Amp	Fenobarbital 100mg/ml
46.	1000	Amp	Fentanila 0,05mg/ml
47.	500	Amp	Fitomonadiona 10mg/ml
48.	2000	Amp	Flumazenil 0,1mg/ml
49.	4000	Amp	Furosemida 10mg/ml
50.	600	Amp	Gliconato de cálcio 10%
51.	2000	Amp	Glicose 25%
52.	2000	Amp	Glicose 50%
53.	1000	Amp	Haloperidol 5mg/ml
54.	500	Amp	Haloperidol Decanoato 50mg/ml
55.	2000	Amp	Heparina 5.000UI/ml Amp 0,25ml
56.	2000	Amp	Hidralizina 20mg/ml
57.	5000	Amp	Hidrocortisona 100mg/ml
58.	3000	Amp	Hidrocortisona 500mg/ml
59.	1000	Amp	Insulina Apidra 100UI
60.	600	Amp	Insulina Aspart 100UI/ml
61.	200	Amp	Insulina Degluteca 100UI/ml
62.	50	Amp	Insulina Glargina + Lixisenatida 100UI/mL+33mcg/mL
63.	500	Amp	Insulina Glargina 100UI/ml
64.	100	Amp	Insulina lispro 100UI/ml
65.	5000	Amp	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml
66.	600	Amp	Liraglutida 6mg/mL
67.	500	Amp	Manitol 20%
68.	500	Amp	Metilergometrina 0,2mg/ml
69.	500	Amp	Metilprednisolona 40mg/ml
70.	3000	Amp	Metoclopramida 5mg/ml
71.	600	Amp	Metoprolol 5mg/ml
72.	100	Amp	Metotrexato 25mg/ml
73.	2000	Amp	Midazolam 5mg/ml
74.	4000	Amp	Morfina 10mg/ml
75.	1000	Amp	Naloxona 0,4mg/ml amp 1mL
76.	500	Amp	Nitroglicerina 5mg/ml amp 10ml
77.	500	Amp	Nitroprusseto de Sódio 25mg/ml
78.	1000	Amp	Norepinefrina 2mg/ml



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

79.	500	Amp	Ocitocina 5UI/ml
80.	10000	Amp	Omeprazol 40mg/ml
81.	12000	Amp	Ondansetrona 4mg/ml Amp 4mL
82.	500	Amp	Oxacilina 500mg
83.	500	Amp	Petidina 50mg/ml
84.	2000	Amp	Prometazina 25mg/ml
85.	500	Amp	Propofol 10mg/ml
86.	500	Amp	Rocuronio 10mg/mL 5mL
87.	3000	Amp	Rocurônio 10mg/ml Amp 5mL
88.	500	Amp	Salbutamol 0,5mg/1ml
89.	1000	Amp	Sulfato de Magnésio 100mg
90.	1000	Amp	Suxametônio 100mg/ml
91.	5000	Amp	Tenoxicam 40mg
92.	2000	Amp	Terbutalina 0,5 mg/ml
93.	2000	Amp	Tiamina 100mg/ml (Vitamina B1)
94.	8000	Amp	Tramadol 50mg/ml Amp 2ml
95.	500	Amp	Verapamil 2,5mg/ml

- MEDICAÇÃO COMPRIMIDO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
96.	20000	Comp	Aciclovir 400mg
97.	120000	Comp	Ácido Acetilsalicílico 100mg
98.	60000	Comp	Ácido Acetilsalicílico 100mg Tamponado
99.	10000	Comp	Ácido Acetilsalicílico 500mg
100.	30000	Comp	Acido Fólico 5mg
101.	80000	Comp	Ácido Valpróico 250mg
102.	30000	Comp	Albendazol 400mg
103.	10000	Comp	Alendronato de Sódio 70mg
104.	6000	Comp	Alogliptina + Metformina 12,5mg+1000mg
105.	50000	Comp	Alogliptina 25mg
106.	80000	Comp	Alopurinol 100mg
107.	80000	Comp	Alopurinol 300mg
108.	50000	Comp	Alprazolam 0,25mg
109.	60000	Comp	Alprazolam 0,5mg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

10.	55000	Comp	Alprazolam 1mg
11.	90000	Comp	Alprazolam 2mg
12.	60000	Comp	Amiodarona 200mg
13.	130000	Comp	Amitriptilina 25mg
14.	60000	Comp	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875/125mg
15.	50000	Comp	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125mg
16.	60000	Comp	Amoxicilina 500mg
17.	10000	Comp	Anlodipino + Losartana 5/100mg
18.	150000	Comp	Anlodipino 5mg
19.	20000	Comp	Apixabana 5mg
20.	50000	Comp	Aripiprazol 10mg
21.	150000	Comp	Atenolol 25mg
22.	100000	Comp	Atenolol 50mg
23.	100000	Comp	Atorvastatina 10mg
24.	150000	Comp	Atorvastatina 20mg
25.	150000	Comp	Atorvastatina 40mg
26.	120000	Comp	Azitromicina 500mg
27.	5000	Comp	Benfotiamina 150mg
28.	60000	Comp	Biperideno 2mg
29.	60000	Comp	Bisoprolol 10mg
30.	80000	Comp	Bisoprolol 2,5mg
31.	55000	Comp	Bisoprolol 5mg
32.	6000	Comp	Bromazepam 3mg
33.	45000	Comp	Bupropiona 150mg
34.	10000	Comp	Buspirona 10mg
35.	10000	Comp	Cálcio citrato malato, Vitamina D3, Vitamina K2 e Magnésio
36.	5000	Comp	Calcitriol 0,25mg
37.	10000	Comp	Candesartana 16mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
38.	80000	Comp	Captopril 25mg
39.	150000	Comp	Carbamazepina 200mg
40.	60000	Comp	Carbamazepina 400mg
41.	10000	Comp	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3 500/400UI
42.	4000	Comp	Carbonato de Cálcio 500mg
43.	120000	Comp	Carbonato de Lítio 300mg
44.	30000	Comp	Carbonato de Lítio 450mg
45.	120000	Comp	Carvedilol 12,5mg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

146.	120000	Comp	Carvedilol 25mg
147.	120000	Comp	Carvedilol 3,125mg
48.	50000	Comp	Cefalexina 500mg
49.	80000	Comp	Celecoxibe 200mg
50.	120000	Comp	Ciclobenzaprina 10mg
51.	60000	Comp	Cilostazol 100mg
52.	120000	Comp	Ciprofibrato 100mg
53.	55000	Comp	Ciprofloxacino 500mg
54.	60000	Comp	Citalopram 20mg
55.	5000	Comp	Citrato de Cálcio 250mg+Vit D2,5mcg
56.	60000	Comp	Claritromicina 500mg
57.	60000	Comp	Clobazam 20mg
58.	60000	Comp	Clonazepam 0,5mg
59.	120000	Comp	Clonazepam 2mg
60.	1000	Comp	Clonidina 0,150mg
61.	90000	Comp	Clopidogrel 75mg
62.	20000	Comp	Cloreto de Potássio 600mg
63.	15000	Comp	Clorpromazina 100mg
64.	15000	Comp	Clozapina 100mg
65.	35000	Comp	Cobavital
66.	30000	Comp	Codeína 30mg
67.	85000	Comp	Colágeno 40mg
68.	100000	Comp	Colecalciferol 10.000UI
69.	80000	Comp	Colecalciferol 2.000UI
70.	90000	Comp	Colecalciferol 7.000UI
71.	5000	Comp	Dabigatrana 110mg
72.	95000	Comp	Dapagliflozina 10mg
73.	60000	Comp	Dapagliflozina+Metformina 5/1000mg
74.	55000	Comp	Dexametasona 4mg
75.	55000	Comp	Dexclorfeniramina 2mg
76.	5000	Comp	Dexlansoprazol 60mg
77.	120000	Comp	Diacereína 50mg
78.	80000	Comp	Diazepam 10mg
79.	80000	Comp	Diclofenaco de Sódio 50mg
80.	10000	Comp	Digoxina 0,25mg
81.	80000	Comp	Dimenidrato + Piridoxina 50/10mg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

82.	150000	Comp	Diosmina + Hesperidina 450/50mg
83.	150000	Comp	Dipirona 500mg
84.	80000	Comp	Divalproato de Sódio 250mg
85.	95000	Comp	Domperidona 10mg
86.	40000	Comp	Donezepila 10mg
87.	30000	Comp	Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg
88.	50000	Comp	Doxazosina 4mg
89.	150000	Comp	Duloxetina 30mg
90.	150000	Comp	Duloxetina 60mg
91.	50000	Comp	Empagliflozina 10mg
92.	50000	Comp	Empagliflozina 25mg
93.	30000	Comp	Empagliflozina+Linagliptina 25/5mg
94.	150000	Comp	Enalapril 10mg
95.	150000	Comp	Enalapril 20mg
96.	125000	Comp	Escitalopram 10mg
97.	90000	Comp	Escitalopram 20mg
98.	100000	Comp	Escopolamina +Dipirona Sódica 10+250mg
99.	25000	Comp	Esomeprazol 40mg
00.	150000	Comp	Espironolactona 25mg
01.	25000	Comp	Eszopiclona 3mg
02.	40000	Comp	Ezetimiba 10mg+Sinvastatina 20mg
03.	60000	Comp	Fenitóina 100mg
04.	100000	Comp	Fenobarbital 100mg
05.	30000	Comp	Fenofibrato 200mg
06.	20000	Comp	Fluconazol 150mg
07.	120000	Comp	Flunarizina 10mg
08.	15000	Comp	Flunitrazepan 2mg
09.	120000	Comp	Fluoxetina 20mg
10.	1200	Comp	Flutamida 250mg
11.	50000	Comp	Fluvoxamina 50mg
12.	120000	Comp	Furosemida 40mg
13.	8000	Comp	Furosemida 40mg+Cloreto de Potássio 100mg
14.	120000	Comp	Gabapentina 300mg
15.	40000	Comp	Gabapentina 400mg
16.	100000	Comp	Glibenclamida 5mg
17.	150000	Comp	Gliclazida 30mg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

18.	120000	Comp	Gliclazida 60mg
19.	60000	Comp	Glicosamina + Condroitina 500/400mg
20.	50000	Comp	Haloperidol 5mg
21.	10000	Comp	Hemitartarato de Rivastigmina 6mg
22.	150000	Comp	Hidroclorotiazida 25mg
23.	10000	Comp	Hidroclorotiazida 25mg+Amilorida 2,5mg
24.	40000	Comp	Hidroxiclороquina 400mg
25.	90000	Comp	Ibuprofeno 600mg
26.	60000	Comp	Imipramina 25mg
27.	100000	Comp	Indapamida 1,5mg
28.	15000	Comp	Isossorbida 10mg
29.	60000	Comp	Isossorbida 20mg
30.	5000	Comp	Isossorbida 5mg
31.	30000	Comp	Ivabradina 5mg
32.	100000	Comp	Lamatrogina 100mg
33.	16000	Comp	Lercanidipino 10mg
34.	10000	Comp	Levodopa + Benzerazida DR 200/50mg
35.	60000	Comp	Levodopa +Benserazida 200/50mg
36.	50000	Comp	Levodopa +Benserazida BD 100/25mg
37.	55000	Comp	Levodopa +Benserazida HBS 100/25mg
38.	60000	Comp	Levofloxacino 500mg
39.	13000	Comp	Levomepromazina 25mg
40.	55000	Comp	Levomepromazina 100mg
41.	40000	Comp	Levonorgestrel + etilnilestradiol 0,15+0,03mg
42.	150000	Comp	Levotiroxina Sódica 100mcg
43.	42000	Comp	Levotiroxina Sódica 112mcg
44.	140000	Comp	Levotiroxina Sódica 25mcg
45.	30000	Comp	Levotiroxina Sódica 37.5mcg
46.	95000	Comp	Levotiroxina Sódica 50mcg
47.	42000	Comp	Levotiroxina Sódica 62,5mcg
48.	30000	Comp	Levotiroxina Sódica 88mcg
49.	30000	Comp	Lisdexanferamina 50mg
50.	60000	Comp	Loratadina 10mg
51.	65000	Comp	Lorazepam 2mg
52.	150000	Comp	Losartana 25mg
53.	300000	Comp	Losartana 50mg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

54.	10000	Comp	Lubiprostona 8mcg
55.	40000	Comp	Manidipino 10mg
56.	15000	Comp	Mebendazol 100mg
57.	30000	Comp	Meclizina 25mg
58.	150000	Comp	Meloxicam 7,5mg
59.	50000	Comp	Memantina 10mg
60.	3000	Comp	Mesalazina 800mg
61.	50000	Comp	Metformina + sitagliptina 850+50mg
62.	160000	Comp	Metformina 500mg
63.	150000	Comp	Metformina 850mg
64.	150000	Comp	Metformina XR 500mg
65.	55000	Comp	Metildopa 250mg
66.	55000	Comp	Metildopa 500mg
67.	30000	Comp	Metilfenidato 10mg
68.	60000	Comp	Metoclopramida 10mg
69.	150000	Comp	Metoprolol 25mg
70.	150000	Comp	Metoprolol 50mg
71.	40000	Comp	Metotrexato 2,5mg
72.	35000	Comp	Metronidazol 400mg
73.	65000	Comp	Mirtazapina 15mg
74.	75000	Comp	Mirtazapina 30mg
75.	25000	Comp	Mirtazapina 45mg
76.	40000	Comp	Montelucaste de Sódio 5mg
77.	10000	Comp	Morfina 10mg
78.	10000	Comp	Naltrexona 50mg
79.	25000	Comp	Nebivolol 5mg
80.	80000	Comp	Nifedipino 10mg
81.	100000	Comp	Nifedipino 20mg
82.	50000	Comp	Nifedipino retard 20mg
83.	150000	Comp	Nimesulida 100mg
84.	15000	Cps	Nitrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg
85.	60000	Comp	Nitrofurantóina 100mg
86.	80000	Comp	Nortriptilina 25mg
87.	65000	Comp	Nortriptilina 50mg
88.	80000	Comp	Olanzapina 10mg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

89.	60000	Comp	Olanzapina 2,5mg
90.	90000	Comp	Olanzapina 5mg
91.	45000	Comp	Olmesartana Medoxomila 20mg
92.	190000	Comp	Omeprazol 20mg
93.	50000	Comp	Ondansetrona 4mg
94.	50000	Comp	Ondansetrona 8mg
95.	30000	Comp	Oxcarbazepina 300mg
96.	60000	Comp	Oxcarbazepina 600mg
97.	80000	Comp	Pantoprazol 20mg
98.	60000	Comp	Paracetamol + Tramadol 325mg+37,5mg
99.	150000	Comp	Paracetamol 500mg
00.	85000	Comp	Paracetamol+Codeína 500/30mg
01.	120000	Comp	Paroxetina 20mg
02.	85000	Comp	Pioglitazona 30mg
03.	80000	Comp	Pitavastatina 2mg
04.	25000	Comp	Pramipexol 1mg
05.	10000	Comp	Prasugrel 10mg
06.	140000	Comp	Prednisona 20mg
07.	60000	Comp	Prednisona 5mg
08.	180000	Comp	Pregabalina 150mg
09.	80000	Comp	Pregabalina 50mg
10.	150000	Comp	Pregabalina 75mg
11.	50000	Comp	Prometazina 25mg
12.	60000	Comp	Propatilnitrato 10mg
13.	130000	Comp	Propranolol 40mg
14.	150000	Comp	Quetiapina 25mg
15.	150000	Comp	Quetiapina 100mg
16.	10000	Comp	Racealfatocoferol 400mg
17.	175000	Comp	Ranitidina 150mg
18.	30000	Comp	Riluzol 50mg
19.	170000	Comp	Risperidona 1mg
20.	45000	Comp	Rivaroxabana 10mg
21.	65000	Comp	Rivaroxabana 15mg
22.	85000	Comp	Rivaroxabana 20mg
23.	180000	Comp	Rosuvastatina 10mg
24.	150000	Comp	Rosuvastatina 20mg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

25.	130000	Comp	Rosuvastatina 40mg
26.	30000	Comp	Saccharomyces Boulardii 200mg
27.	30000	Comp	Sacubitril+Valsartana 49/51mg
28.	10000	Comp	Saxagliptina 2,5mg
29.	180000	Comp	Sertralina 50mg
30.	25000	Comp	Sildenafil 50mg
31.	165000	Comp	Sinvastatina 10mg
32.	190000	Comp	Sinvastatina 20mg
33.	170000	Comp	Sinvastatina 40mg
34.	95000	Comp	Sitagliptina 100mg
35.	85000	Comp	Sitagliptina 50mg
36.	150000	Comp	Succinato de Desvenlafaxina 100mg
37.	30000	Comp	Sulfametoxazol+Trimetopina 400/80mg
38.	10000	Comp	Sulfasalazina 500mg
39.	85000	Comp	Sulfato Ferroso 40mg
40.	2000	Comp	Sulpirida 50mg
41.	90000	Comp	Tadalafila 5mg
42.	15000	Comp	Tansulosina 0,4mg
43.	60000	Comp	Tiamina 300mg
44.	10000	Comp	Ticagrelor 90mg
45.	150000	Comp	Topiramato 25mg
46.	170000	Comp	Topiramato 50mg
47.	80000	Comp	Tramadol 100mg
48.	90000	Comp	Tramadol 50mg
49.	4000	Comp	Trazodona 300mg
50.	150000	Comp	Trazodona 50mg
51.	95000	Comp	Trimetazidina MR 35mg
52.	30000	Comp	Valsartana + Anlodipino 160/5mg
53.	65000	Comp	Valsartana 160mg
54.	65000	Comp	Valsartana 320mg
55.	30000	Comp	Valsartana+Anlodipino 320/5mg
56.	55000	Comp	Varfarina Sódica 5mg
57.	155000	Comp	Venlafaxina 37,5mg
58.	150000	Comp	Venlafaxina 75mg
59.	150000	Comp	Venlafaxina XR 150mg
60.	15000	Comp	Verapamil 80mg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

61.	50000	Comp	Vildagliptina 50mg
62.	60000	Comp	Vortioxetina 10mg
63.	80000	Comp	Zolpidem 10mg

3 – MEDICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL / GOTAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
64.	15000	Frasco	Acebrofilina 50mg/5ml
65.	12000	Frasco	Albendazol 40mg/ml
66.	5000	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml
67.	6000	Frasco	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg+62,5mg
68.	6000	Frasco	Azitromicina 200mg/5mL
69.	300	Frasco	Beclemetasona + Formoterol 100+6mcg Forma Farmacêutica Aerossol
70.	100	Frasco	Brinzolamida 1%
71.	8000	Frasco	Bromoprida 4mg/mL
72.	1500	Frasco	Budesonida 0,5mg/ml 2ml
73.	5000	Frasco	Cefalexina 250mg (Sups oral 60ml)
74.	5000	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml
75.	3000	Frasco	Cloridrato de Oxomemazina 2mg+Iodeto de Potássio 100mg+Benzoato de Sódio 20mg+Guaifenesina 30mg/5mL
76.	500	Frasco	Colecalciferol 14.000UI
77.	3000	Frasco	Dexametasona 0,1mg/1ml
78.	1000	Frasco	Dexametasona 1mg/mL Colírio oftálmico
79.	3000	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml(100ml)
80.	6000	Frasco	Diclofenaco 15mg/ml(20ml)
81.	10000	Frasco	Dipirona 500mg/ml(10ml)
82.	2000	Frasco	Domperidona 1mg/mL
83.	3000	Frasco	Escopolamina 10mg/mL
84.	1000	Frasco	Fenobarbital 4% (20ml)
85.	1000	Frasco	Fenoterol 5mg/ml
86.	300	Frasco	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 200/25 mcg
87.	300	Frasco	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 100/25 mcg
88.	300	Frasco	Fluticasona+Umeclidíneo+Vilanterol+110/62,5/25mcg
89.	3000	Frasco	Gentamicina colírio 0,5%(5ml)
90.	300	Frasco	Glicerol 12% 500ml
91.	300	Frasco	Hialuronato de sódio 10ml 0,15%



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

92.	3000	Frasco	Hidroxiquinolina 0,4mg/mL+Trolamina 140mg/mL
93.	10000	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml(30ml)
94.	3000	Frasco	Ipratrópio 0,025%
95.	3000	Frasco	Lactobacillus Reuteri
96.	8000	Frs	Lactulose 667mg/mL
97.	1500	Frasco	Levomepromazina 4%
98.	6000	Frasco	Loratadina 1mg/mL
99.	3000	Frasco	Metoclopramida gts 4mg/ml(10ml)
00.	500	Frasco	Metronidazol 40mg/ml (sups oral 80ml)
01.	10000	Frasco	Nimesulida 50mg/ml gts(15ml)
02.	200	Frasco	Olopatadina 1mg/ml
03.	2500	Frasco	Oxcarbazepina 100ml 60mg/ml
04.	6000	Frasco	Paracetamol 200mg/ml (15ml)
05.	300	Frasco	Periciazina 4% Frs 20mL
06.	3000	Frasco	Petrolato (Oléo mineral) 100ml
07.	5000	Frasco	Prednisolona 3mg/ml (60ml)
08.	2000	Frasco	Risperidona 1mg/mL
09.	500	Frasco	Salbutamol 5mg/ml
10.	6000	Frasco	Salbutamol 100mcg 200 doses
11.	200	Frasco	Salbutamol 5mg/ml gts frs de 10ml
12.	15000	Frasco	Simeticona 75mg/ml(10ml)
13.	50	Frasco	Somatropina 15UI
14.	500	Frasco	Sulfametoxazol +Trimetoprina 40mg/ml(50ml)
15.	5000	Frasco	Sulfato Ferroso 125mg/ml(30ml)
16.	150	Frasco	Tetracaína+fenilefrina (Colírio Anestésico)
17.	100	Frasco	Timolol 0,5% (5ml)
18.	500	Frasco	Timomodulina 200mg/ml 120ml
19.	1000	Frasco	Tobramicina colírio 0,3% (5ml)
20.	1000	Frasco	Tramadol gts 100mg/ml (10ml)
21.	100	Frasco	Cloridrato de Oxibuprocaina 4 mg/mL
22.	200	Frasco	Fluticasona+ vilanterol 200/50mcg
23.	5000	Frasco	Budesonida + Formoterol 400/12mcg



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

4 – MEDICAÇÃO POMADA / CREME			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
24.	1000	Bisnaga	Aciclovir 5% 10g
25.	1000	Bisnaga	Betametasona+cetoconazol 30g
26.	100	Bisnaga	Colagenase 0,6UI 30g
27.	800	Bisnaga	Colagenase+Clorafenicol 30g
28.	4000	Pomada	Dexametasona 1%
29.	500	Bisnaga	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g
30.	800	Bisnaga	Lidocaína geleia 2% 30g
31.	300	Bisnaga	Metronidazol Cr vaginal 100mg/g 50g
32.	600	Creme	Miconazol creme vaginal
33.	1000	Pomada	Miconazol tópico 20mg/g
34.	3000	Pomada	Neomicina + Bacitracina
35.	3000	Bisnaga	Nistatina + Óxido de zinco 100.000UI+200mg/g
36.	4000	Bisnaga	Nistatina Cr vaginal 25.000UI 60g
37.	300	Pote	Nitrofuraz 2mg/g 500g (Nitrofurazona)
38.	2000	Bisnaga	Retinol+aminoácidos+metionina+Clorafenicol 3,5g
39.	1500	Tubo	Saf Gel
40.	2000	Creme	Sulfadiazina de prata 1%
5 – SACHÊ			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
41.	50000	Sache	Acetilcisteína 600mg
42.	30000	Sache	Glicosamina 1,5g+Condroitina 1,2g
43.	80000	Sache	Soro de reidratação oral
44.	1000	Sache	Trometamol fosfomicina

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na Unidade de Atenção Básica ESF “Vereador Douglas de Paula”, são realizados os atendimentos de assistência primária à saúde da mulher o que contempla a saúde ginecológica, reprodutiva, o acompanhamento da gravidez, o pré-natal e o período neonatal, além da saúde da criança, do adolescente e das ações de imunização. Por sua vez, a Unidade de Pronto Atendimento 24h Centro Municipal de Saúde “Alonso Ferreira dos Santos” é responsável pelos atendimentos de Urgência e Emergência Adulto e Pediátrico deste Município. Tem-se ainda a Farmácia de Todos Dr. Elbas Ferreira, Página 51 de 63



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

onde é feita a distribuição de medicamentos aos munícipes. Assim, a aquisição é necessária para assegurar a continuidade das atividades de todas essas estruturas, evitando a falta de medicamentos indispensáveis ao tratamento dos pacientes, especialmente daqueles com doenças crônicas e demais usuários que necessitam de medicação contínua.

A compra de medicamentos pela prefeitura é fundamental para garantir a saúde da população. De acordo com a Constituição de 1988, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Por isso, é necessário que a administração pública forneça o que a população precisa para cuidar da saúde, incluindo os medicamentos básicos. Este pedido se justifica pela necessidade de dar à Secretaria Municipal de Saúde as condições para atender a comunidade e melhorar os serviços. Esse fornecimento é de extrema importância, sendo inviável que o Município interrompa o seu fornecimento.

A contratação administrativa pressupõe o atendimento às necessidades coletivas, o que significa que a ausência deste certame representaria um grave prejuízo para o bem público. Não há como mensurar o impacto negativo que a falta de medicamentos causaria à população. Ademais, a compra de remédios para o abastecimento da rede pública de saúde é uma atividade rotineira e continuada, exigindo prévio e rigoroso planejamento por parte da Administração para proporcionar um atendimento adequado, eficiente e contínuo, de modo a manter a regularidade da assistência farmacêutica municipal.

O abastecimento adequado de medicamentos nas unidades de saúde é crucial para o atendimento efetivo das demandas locais. A escassez desses itens pode comprometer gravemente o tratamento de doenças, levando ao agravamento de condições de saúde, ao aumento de internações hospitalares e a maiores custos para o sistema de saúde público. Portanto, a aquisição contínua e planejada garante que as unidades de saúde estejam devidamente preparadas para acolher as necessidades de todos os pacientes.

Sob a ótica financeira, a aquisição planejada e eficiente de medicamentos contribui diretamente para a sustentabilidade do sistema de saúde. Compras realizadas de forma centralizada e em volumes expressivos permitem a obtenção de melhores preços e condições contratuais, resultando em economia de recursos públicos. Além disso, a gestão e a administração corretas dos estoques evitam desperdícios e garantem a perenidade do fornecimento, minimizando interrupções nos tratamentos em curso.

A compra de medicamentos pela prefeitura está estritamente alinhada com as diretrizes e os programas governamentais de saúde, como a Política Nacional de Medicamentos e as pactuações do SUS. Esses programas federais e estaduais visam ampliar o acesso da população a tratamentos essenciais, promover o uso racional de medicamentos e fortalecer a assistência farmacêutica de forma universal.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Portanto, a aquisição de medicamentos pela prefeitura é uma medida imprescindível para assegurar a saúde e o bem-estar da população, prevenir e controlar doenças, promover a equidade no atendimento e garantir a sustentabilidade do sistema de saúde público. É uma ação que reforça o compromisso da administração pública com o direito constitucional à saúde, beneficiando diretamente a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Como solução, portanto, optou-se pelo registro de preços para fornecimento dos produtos de **forma mensal**, de acordo com as necessidades da Secretaria de de saúde, com prazo de **entrega de 15 dias corridos** a contar do recebimento do pedido. A entrega mensal dos itens é fundamental para garantir a disponibilidade constante e a qualidade/validade dos produtos, com possibilidade de um controle eficaz do consumo, possibilitando ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda. Pedidos deverão ser no **valor mínimo R\$ 300,00**, sendo obrigatório a entrega pela empresa a partir desse valor.

Os pedidos serão feitos mensalmente e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento na Farmácia de Todos Dr Elbas Ferreira de Almeida, localizada na Rua 24, nº 143, centro, CEP 38.110-000 no horário das 08 as 16 h, sob pena se multa diária de 0,33% do valor do pedido por dia de atraso limitado a 10% e após 30 (trinta) dias de atraso rescisão com aplicação de multa indenizatório de 20% sobre o valor da ARP. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município. Pedidos deverão ser no **valor mínimo R\$ 300,00**, sendo obrigatório a entrega pela empresa a partir desse valor.

- **Vigência da ARP – Possibilidade de prorrogação**

Nos termos da lei 14.133/21, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período (mais 1 ano), totalizando no máximo 2 anos, desde que se comprove a vantagem para a Administração Pública e se formalize por termo aditivo. A prorrogação não é automática e exige análise de preço vantajoso e condições do mercado. A grande maioria dos Tribunais de Contas e a Advocacia Geral da União (AGU) já se manifestaram pela possibilidade da renovação do quantitativo registrado quando prorrogada a ARP. O Parecer n. **00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, aborda a possibilidade de renovar as quantidades de itens registrados em uma Ata de Registro de Preços (ARP), caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de Licitações — Lei nº 14.133/2021. Diversos órgãos jurídicos convergem no entendimento de que essa renovação é juridicamente viável:



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

EMENTA: LICITAÇÕES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO. ANUALIDADE. DEVER DE TRANSPARÊNCIA. REQUISITOS. I - Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

A título de exemplo, esse é o mesmo entendimento do TCE-SC: “O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) consolidou entendimento sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de atas de registro de preços acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente pactuados. A [decisão n. 913/2025](#) foi proferida em resposta à consulta formulada pela Prefeitura de Navegantes”. O entendimento reforça que a renovação dos quantitativos não se caracteriza como acréscimo contratual, mas sim como extensão da relação já estabelecida, desde que haja regulamentação específica do ente ou consórcio público autorizando a prática.

Entretanto, o entendimento do TCE-MG é pela impossibilidade da renovação do quantitativo, conforme consulta realizada pelo próprio município de Água Comprida (consulta 1177676). Houve o seguinte questionamento: - Considerando o disposto no artigo 84 da lei 14.133/21, sendo feita a prorrogação da ARP é possível haver a renovação das quantidades registradas, ou prorroga-se apenas a vigência mantendo a quantidade inicialmente registrada?

Cuja resposta foi de que Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, em relatório de peça 6, concluiu que há deliberação deste Tribunal sobre a matéria na Consulta 1128010, julgada em 11/10/2023, de relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão. A consulta fixou tese no sentido de que havendo prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Portanto, ainda que a grande maioria da doutrina e tribunais de contas seja pela possibilidade de renovação do quantitativo quando da prorrogação da ARP, considerando a posição do TCE-MG, ao qual o município se submete, temos pela impossibilidade da renovação do quantitativo. Assim, ainda que feita a prorrogação, nos termos do art. 84 da lei, deve ser considerado apenas o saldo remanescente.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Logo, visando atender os princípios licitatórios, dentre os quais destacamos a eficiência, o interesse público, o planejamento, a eficácia e a economicidade; considerando o custo e morosidade para realização de um processo licitatório, cujo atraso pode comprometer a prestação do serviço público, o processo deverá ser realizado tendo a ARP vigência inicial de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01. Assim, o quantitativo levantado foi feito para um período de 02 anos (prazo inicial + prorrogação). Devendo contar de forma clara no termo de referência e edital essa informação.

Sendo possível a prorrogação de sua vigência, considerando apenas o saldo remanescente, desde que: - previsão expressa no edital da licitação e na ata; - planejamento adequado, com inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA); - análise técnica fundamentada sobre a demanda; - comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preços; - concordância expressa do fornecedor; e - formalização por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da ata.

- **Do reajuste da Ata de Registro de Preços**

Diante da possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando apenas o saldo remanescente, desde que atendidas as condições acima, fica garantido ao detentor da ARP o direito ao reajuste de preços, nos termos do art. 25, III do Decreto 11.462/23 (Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#)). Tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As propostas deverão conter as especificações dos medicamentos: nome comercial, nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), nome do laboratório fabricante. Os produtos deverão conter composição, volume, peso, quantidade do frasco ou embalagem, número do lote, prazo de validade e todas as demais informações obrigatórias.

As mercadorias devem ser recém-fabricadas, com validade mínima de 12 meses ou vida útil de no mínimo 70%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na ANVISA.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Os licitantes deverão apresentar Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei 6.360/76; Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual; Cópia da Certidão de Regularidade Técnica expedida em nome da licitante pelo Conselho Federal OU Estadual de Farmácia.

A lista de preços de medicamentos para compras públicas contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos. O Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP e de todos os medicamentos adquiridos por força de decisão judicial. O Preço Fábrica (PF) é o preço teto a ser observado quando o medicamento não estiver contido na lista de medicamentos sujeitos ao CAP nem for adquirido por decisão judicial. Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006) é um desconto mínimo obrigatório, atualizado anualmente, a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos, constantes do rol divulgado pela CMED e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O CAP será aplicado sobre o Preço Fábrica - PF. A aplicação do CAP sobre o PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG. Atualmente o CAP está em 21,53% (vinte e um vírgula cinquenta e três por cento), conforme Resolução nº 05, de 21 de dezembro de 2020.

Já o PMVG é a sigla da expressão Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF. É, pois, o maior preço permitido para venda do medicamento a entes da Administração Pública, que deverá ser observado.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

- Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

O histórico de certames deste Município demonstra que a grande maioria dos licitantes aptos a fornecer o objeto são grandes distribuidoras e laboratórios farmacêuticos, ocorrendo baixa participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deve realizar certames destinados exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em tela, a maior parte dos itens isolados enquadra-se nessa faixa de valor.

Contudo, o artigo 49, inciso I, da mesma Lei Complementar afasta a obrigatoriedade da exclusividade quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto. Diante das características do mercado farmacêutico e do perfil dos fornecedores usuais do Município, a aplicação da exclusividade acarretaria severa restrição à competitividade e ao amplo comparecimento de interessados, uma vez que a maior fatia dos distribuidores não se enquadra como ME/EPP. Desse modo, com o escopo de assegurar a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa, opta-se motivadamente pela não aplicação da reserva de mercado prevista no artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

6 . VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da presente contratação, adotou-se como referência o montante global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Como base de análise, apurou-se que o gasto real acumulado nos últimos meses totalizou R\$ 489.084,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos). Contudo, a fixação do valor estimado no patamar de R\$ 700.000,00 faz-se estritamente necessária por razões de interesse público e segurança assistencial, conforme justificado a seguir:

Sazonalidade e Imprevisibilidade da Demanda: A demanda por medicamentos na rede municipal de saúde é flutuante e diretamente impactada por fatores sazonais (como surtos de arboviroses, síndromes respiratórias e variações climáticas), o que pode elevar drasticamente o consumo de itens da listagem em determinados períodos do ano.

Reajustes Anuais Oficiais: O mercado farmacêutico sofre reajustes anuais autorizados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), além das variações logísticas e de insumos que afetam os preços das licitações ao longo de 12 meses.

Garantia de Abastecimento (Margem de Segurança): Por se tratar de um serviço essencial de suporte à saúde do município, a Administração deve trabalhar com uma margem de segurança orçamentária que previna o desabastecimento precoce e garanta a continuidade do atendimento à população.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Ressalta-se que o valor de R\$ 700.000,00 constitui mera estimativa para o planejamento da contratação. Vale lembrar que esse montante poderá sofrer alterações para mais ou para menos, uma vez que o valor definitivo do processo será fixado após a conclusão da pesquisa de preços de mercado, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado conforme especificações constantes nesse Termo de Referência, conforme a necessidade da Secretarai requisitante.

- Os pedidos serão feitos mensalmente e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias

a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento na Farmácia de Todos Dr Elbas Ferreira de Almeida, localizada na Rua 24, nº 143, centro, CEP 38.110-000 no horário das 08 as 16 h, sob pena se multa diária de 0,33% do valor do pedido por dia de atraso limitado a 10% e após 30 (trinta) dias de atraso rescisão com aplicação de multa indenizatório de 20% sobre o valor da ARP. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município. Pedidos deverão ser no **valor mínimo R\$ 300,00**, sendo obrigatório a entrega pela empresa a partir desse valor.

Deverá transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

As mercadorias devem ser recém-fabricadas, com validade mínima de 12 meses ou vida útil de no mínimo 70%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

8 - DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

O recebimento do material será feito PROVISORIAMENTE no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite: a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal; b) O responsável pelo Almoxarifado de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor receberá o material para verificação da quantidade de volumes, exatidão entre o material pedido, o constante na Nota Fiscal e o entregue.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Após esse recebimento provisório, o material será encaminhado a Secretarua requisitante, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fazer conferência detalhada dos itens recebidos, quando então ocorrerá o recebimento DEFINITIVO.

O Recebimento provisório do material não implica em aceitação do mesmo.

Encontrando irregularidades no material recebido, a Secretaria Requisitante fixará o prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao fornecedor, para correção.

Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

A Secretaria Municipal de Almoxarifado ou o Requisitante rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada responderá pelas consequências por seu descumprimento total e parcial.

Deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

11. LOCAL E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ITENS

- Os pedidos serão feitos mensalmente e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias

a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento na Farmácia de Todos Dr Elbas Ferreira de Almeida, localizada na Rua 24, nº 143, centro, CEP 38.110-000 no horário das 08 as 16 h, sob pena se multa diária de 0,33% do valor do pedido por dia de atraso limitado a 10% e após 30 (trinta) dias de atraso rescisão com aplicação de multa indenizatório de 20% sobre o valor da ARP. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município. Pedidos deverão ser no **valor mínimo R\$ 300,00**, sendo obrigatório a entrega pela empresa a partir desse valor.

Deverá transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/21, conforme exposto acima nesse termo de referência.

Nos termos da lei 14.133/21, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período (mais 1 ano), totalizando no máximo 2 anos, desde que se comprove a vantagem para a Administração Pública e se formalize por termo aditivo, conforme detalhado no termo de referência. Assim, o quantitativo levantado no TR foi feito para um período de 02 anos (prazo inicial + prorrogação).

13- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, com base na(s) NFs que devem obrigatoriamente acompanhar os itens, após devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, número do pedido de compras e o necessário “de acordo” da titular da Secretaria requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

APLIC DE REC NA ATENCAO BASICA EM SAUDE

390 Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos CO: 1002

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. CO: 3120/3130/3110

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. CO: 0000

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

O contratado é responsável por fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade acordados.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Deve entregar os produtos conforme os prazos estabelecidos no contrato. A pontualidade na entrega é essencial para garantir o funcionamento adequado da operação que depende desses suprimentos.

Os produtos devem ser embalados de forma adequada para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve ser segura, higiênica e capaz de preservar a frescura dos produtos.

É responsabilidade do contratado garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com todas as regulamentações relevantes, como normas de segurança alimentar, regulamentações de saúde e segurança, e outras leis e regulamentos aplicáveis.

Deve garantir que os produtos sejam manuseados e armazenados de acordo com os padrões de higiene e segurança alimentar apropriados.

Se algum produto fornecido estiver fora do prazo de validade ou não estiver de acordo com as especificações do contrato, o contratado pode ser obrigado a substituí-lo sem custo adicional para o contratante.

O contratado pode ser obrigado a manter registros adequados de todas as transações relacionadas aos produtos fornecidos, incluindo registros de entrega, faturas e documentação de conformidade regulatória.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os produtos contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3336-0944

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

18 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será efetuada pelo titular da Secretaria requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

Nomeia-se como gestor do contrato ELIANE ANTUNES TORINO, Secretária Municipal de Saúde e fiscal do contrato ERIC CRISTIANO FERRERIRA, Farmacêutico do Município, CRF 31626.

19 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, menor preço por item para registro de preços, modo de disputa ABERTO.

Água Comprida, 22 de junho de 2026.

ELIANE ANTUNES TORINO

Secretária de Saúde